



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

1 PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através de seu Prefeito, Sr. José Dirceu da Silva, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de São José do Cerrito, dar-se-á até às **08h45** do dia **24 de outubro de 2023**, no Setor de Compras deste Município, situado a Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro. O recebimento dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h45** do dia **19 de outubro de 2023**, no Setor de Compras deste Município.

1.3 - O recebimento do **Envelope 02**, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes **CADASTRADOS**, bem como dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h45** do dia **24 de outubro de 2023**, no Setor de Compras deste Município.

1.4 - O início da abertura dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **09h00** do dia **24 de outubro de 2023**, na Sala de Licitações do Município de São José do Cerrito, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes **02 – PROPOSTA**, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, destinados ao Município de São José do Cerrito e Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cerrito, conforme Projeto Básico constantes do **Anexo “F”** deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS** junto ao Município de São José do Cerrito e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio

3.2.3 - Que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

3.3 - Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo “A”** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de São José do Cerrito e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Setor de Compras deste Município.

5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “C”;
- h) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas por distribuidor da sede da licitante;
- i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Administração (CRA);
- j) Atestado de Capacidade Técnica (em nome do licitante) que comprove que a proponente tenha executado serviços semelhantes com o objeto deste Edital (assim entendido como a realização de concurso com quantitativo mínimo de 20 cargos), que deverá ser fornecido por entidades públicas ou privadas (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente);
- k) Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do Anexo “D” deste Edital.
- l) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral ou Servidor do Município de São José do Cerrito, e com data de expedição igual ou anterior à data prevista para protocolo do envelope de documentação dos não cadastrados.

5.1.1 - No caso de a proponente ser Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, esta deverá apresentar, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou Declaração de seu Enquadramento. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (**exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06**).

5.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é **exigível SOMENTE aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS**, constante do **item 1.2** deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas “b” a “f” do **item 5.1**.

5.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São José do Cerrito, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

5.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos citados no **item 5.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “f” do item 5.1) ou Certidão Negativa Trabalhista ou de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas **alíneas “b” a “f” do item 5.1**, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Número do Item, descrição dos serviços nos termos do Anexo “F” deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) **Valor Global Proposto**, em algarismos e por extenso;
- e) Indicar dados bancários para pagamento;
- f) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6.5.2 - Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar proposta para algum dos itens.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas **“a” até “I”** do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.6** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogais por igual período, a critério da administração, ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras do Município.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**.

7.10 - Serão efetuados o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de São José do Cerrito poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- d) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
- e) Valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - O valor orçado para a execução do objeto desta licitação, corresponde **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**.

9.2 - O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame**.

10 DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratada deverá observar os prazos, a forma e roteiro da execução do(s) objeto(s) ou forma de prestação do(s) Serviço(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Projeto Básico constante no Anexo “F” deste edital.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final do concurso, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

11.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

11.3 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar notas fiscais, de acordo com as Notas de Empenho/Solicitações de Fornecimento (uma para a Prefeitura e outra para a Câmara), indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da Solicitação de Fornecimento.

11.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.7 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, correrão as seguintes dotações prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

prefeitura

Entidade: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

2.003 - MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.709.0000.3000 - RECURSOS HIDRICOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

13.001 - CAMARA DE VEREADORES / CAMARA DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0800 - RECURSOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ORDINÁRIOS

12 DOS RECURSOS

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DO REAJUSTE

O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minutas constantes do **Anexo “E”**, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Departamento de Compras e Contratações do Município de São José do Cerrito. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O Município de São José do Cerrito poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Departamento de Compras e Contratações do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 6 (seis) meses consecutivos a contar da data de assinatura do contrato (Minuta constante no **Anexo “E”** deste edital). O futuro Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses prevista no Art. 57 da Lei 8.666/93.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São José do Cerrito.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Contratações do Município de São José do Cerrito, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3242-1111, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - O Município de São José do Cerrito reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de São José do Cerrito não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão nos termos do §2 do Art. 41 da Lei 8.666/93. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do §1 do Art. 41 da Lei 8.666/93.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO;
- e) **Anexo “E”** – MINUTAS DE CONTRATO;
- f) **Anexo “F”** – PROJETO BÁSICO.

São José do Cerrito, SC, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Cerrito, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, instaurado pelo Município de São José do Cerrito.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Cerrito, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do Município de São José do Cerrito, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, ___ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº
....., sediada na rua, cidade / _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do
Cerrito, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos
detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos
do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea
“a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, __ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E A
EMPRESA _____,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento Contratual:

a) CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, com sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito/ SC, CEP: 88.658-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 82.777.327/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ DIRCEU DA SILVA.

b) CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos para planejamento, elaboração e aplicação de concurso público, compreendendo as seguintes etapas: as Inscrições dos Candidatos; Elaboração de questões objetivas; Elaboração do Edital e do Conteúdo Programático; Aplicação das Provas Escritas; Fornecimento de Cadernos de Provas; Impressão de Materiais; Contratação de Fiscais; Correção; Tabulação de dados; Avaliação e Julgamento



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

de eventuais recursos inerentes ao certame e Aplicação de CONCURSO PÚBLICO visando o provimento de Cargos Públicos do Quadro Efetivo do Município e Câmara de Vereadores de São José do Cerrito/SC, em conformidade com o respectivo Projeto Básico – Anexo “F” constante no Processo Licitatório nº 048/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023, que independente de transcrição fica fazendo parte deste instrumento.

2.1.2 – Da Tabela de Cargos:

Cargos: Município de São José do Cerrito:									
Item	CARGOS	N. Vagas	CR	Carga Horária	NÍVEL	Nível Salarial	PROVAS		
							Objetiva	Prática	Títulos
01	Abastecedor de Frota	00	x	40h	Ensino Fundamental	2.027,78	x		
02	Advogado - 40h	01	x	40h	Superior	5.749,05	x		
03	Agente Administrativo II	01	x	40h	Ensino Médio	2.183,62	x		
04	Agente Administrativo III	01	x	40h	Ensino Médio	1.636,81	x		
05	Agente de Compras	00	x	40h	Superior	3.390,15	x		
06	Agente Serviços Gerais	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x	x	
07	Agente de Serviços de Saúde I	01	x	40h	Ensino Médio	1.791,88	x		
08	Agente de Serviços de Saúde II	01	x	40h	Ensino Médio	1.334,00	x		
09	Agente de Serviços de Saúde III	01	x	40h	Ensino Médio	1.320,00	x		
10	Agente Educacional	01	x	40h	Ensino Médio	2.109,15	x		
11	Almoxarife	01	x	40h	Ensino Médio	1.320,00	x		
12	Analista de Sistemas	00	x	40h	Superior	1.636,81	x		
13	Apontador	01	x	40h	Ensino Médio	1.791,88	x		
14	Assistente Social	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		
15	Atendente de Farmácia	01	x	40h	Ensino Médio e curso específico na área de atuação	1.716,23	x		
16	Auxiliar de Escritório em Geral I	01	x	40h	Ensino Médio	2.347,24	x		
17	Bioquímico	01	x	40h	Superior	4.782,44	x		
18	Borracheiro	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x	x	
19	Contador	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

20	Controlador de Arrecadação	00	x	40h	Ensino Médio Técnico em Contabilidade	2.710,86	x		
21	Controlador Interno	01	x	40h	Superior	4.782,44	x		
22	Coordenador de Ensino	01	x	40h	Superior	3.072,80	x		
23	Dentista	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		
24	Enfermeira	01	x	40h	Superior	2.528,73	x		
25	Engenheiro	01	x	40h	Superior	5.749,05	x		
26	Fiscal de Renda, Obras e Postura	01	x	40h	Superior	3.875,50	x		
27	Fisioterapeuta	01	x	40h	Superior	3.875,50	x		
28	Fonoaudiólogo	01	x	40h	Superior	4.338,06	x		
29	Gari	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x	x	
30	Médico	01	x	40h	Superior	15.900,00	x		
31	Médico Veterinário	01	x	40h	Superior	5.326,60	x		
32	Merendeira	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x		
33	Motorista II	01	x	40h	Ensino Fundamental	1.320,00	x	x	
34	Motorista III	01	x	40h	Ensino Fundamental	1.320,00	x	x	
35	Nutricionista	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		
36	Operador de Máquina	01	x	40h	Alfabetizado	1.472,14	x	x	
37	Operário	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x		
38	Professor de Educação Especial	01	x	25h	Superior	2.344,20	x		x
39	Professor de Educação Física	01	x	25h	Superior	2.344,20	x		x
40	Psicólogo	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		
41	Supervisor Escolar	01	x	40h	Superior	2.710,86	x		
42	Técnico em Enfermagem	01	x	40h	Ensino Médio e curso específico na área de atuação	1.854,10	x		
43	Telefonista	00	x	40h	Ensino Médio	1.636,81	x		
44	Tratorista	01	x	40h	Alfabetizado	1.302,00	x	x	
45	Vigia	01	x	40h	Ensino Fundamental	1.320,00	x		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Cargos: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cerrito									
Item	CARGOS	N. Vagas	CR	Carga Horária	NÍVEL	Nível Salarial	Provas		
							Objetiva	Prática	Títulos
01	Agente de Serviços Gerais	01	x	40h	Ensino Fundamental	2.104,86	x	x	
02	Agente Administrativo	00	x	40h	Ensino Médio	3.230,71	x		
03	Assistente Administrativo	00	x	40h	Ensino Médio	3.230,71	x		
04	Contador – 20h	00	x	20h	Superior com registro no CRC	3.320,00	x		

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada constante de sua proposta.

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução dos serviços contratados, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou; que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2 - Para fazer frente às despesas do contrato, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias vigentes, do Orçamento do Município e Câmara, para o exercício de 2023:

Entidade: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

2.003 - MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.709.0000.3000 - RECURSOS HIDRICOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

13.001 - CAMARA DE VEREADORES / CAMARA DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0800 - RECURSOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de 48 horas (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato.

5.2 - O prazo total para a **execução**, contado da forma acima estabelecida, será de **4 (quatro) meses** contados da assinatura do presente contrato.

5.3 - Além do prazo total do serviço, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado dos serviços que deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura do presente contrato, conforme item 3.6 do Projeto Básico (Anexo “F” do Edital que a este deu Causa).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O prazo de **vigência do Contrato é de 6 (seis) meses** contados da assinatura do presente contrato ou, até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.1 - O faturamento do objeto licitado se dará em nome do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC, CNPJ/MF nº82.777.327/0001-39, com menção na Nota Fiscal de Prestação de Serviços e CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC, CNPJ/MF nº 75.323.899/0001-82

7.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final do concurso, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.3 - O pagamento será realizado mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

7.4 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.5.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 - O pagamento será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, qual seja: n.º _____, agência de n.º _____, Banco _____, correntista: _____, Código identificador: CNPJ da Contratante, devendo ser enviado o comprovante de depósito o para o e-mail _____@_____.

7.7 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.8 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8.1 - Caberá à licitante contratada:

8.1.1 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações e demais legislação vigente pertinente à execução deste tipo de serviço.

8.1.1 - Ter à frente dos serviços, Técnicos devidamente habilitados, na forma estabelecida neste Contrato e Projeto Básico, durante a execução de todas as etapas do Projeto Básico.

8.1.1 - Cumprir com todas as obrigações elencadas neste Contrato e no Projeto Básico, Anexo I deste Contrato.

8.1.2 - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante.

8.1.3 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

8.1.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

8.1.5 - Entregar o serviço no prazo, forma, quantidades e especificações previstas no Projeto Básico e Contrato.

8.1.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

8.1.7 - Na aplicação da prova prática a Contratada deverá comprovar a capacitação, qualificação e certificação para a função, mediante prévia aprovação do profissional que irá aplicar a prova, por parte do Contratante.

8.2 - Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Contratante, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

8.3 - A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8.4 - A recusa da adjudicatária em entregar o(s) objeto(s) no prazo fixado neste contrato caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

8.5 - Havendo necessidade de aditivo contratual requerido pela contratada, esta será responsável pelo pagamento dos custos referente às publicações, cujas notas fiscais serão apresentadas e poderão ser descontadas dos créditos da mesma.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Caberá ao Contratante:

9.1.1 - Cumprir com as obrigações elencadas neste Contrato e no do Anexo I - Projeto Básico, específicas do Contratante.

9.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

9.1.4 - Disponibilizar local para a realização das Provas Escritas e Práticas dentro dos prazos previstos e de acordo com as necessidades de acomodação dos Candidatos inscritos.

9.1.5 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.1.6 - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

9.1.8 - Fornecer toda a legislação municipal afeta ao concurso público, especialmente aos cargos ofertados, bem como para que informe a existência de TAC, orientação ou outro documento firmado com o Ministério Público, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo Contratante ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 - Após a sua conclusão, o serviço será recebido conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado considerando os prazos fixados no contrato;

12.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

12.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato.

12.1.4 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.

12.1.5 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

12.1.6 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.1.7 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

12.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

13.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

13.1.3 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.

13.1.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

13.1.5. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

13.1.6 - A dissolução da sociedade.

13.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

13.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

13.1.9 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.10 - Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

14.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** _____
(_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

14.2 – É parte integrante deste Contrato o Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 048/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023, ao qual o Contratado ficará vinculado, em todas as suas cláusulas, até o fim da vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

15.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, os anexos e a proposta.

15.5 – A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato

15.7 - As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

15.8 - As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste acordo de cooperação na extensão autorizada pela LGPD.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Cerrito, SC, ___ de _____ de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO “F”

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para o planejamento, elaboração e aplicação de Concurso Público visando o provimento de cargos públicos do quadro efetivo de pessoal do Município de São José do Cerrito e Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cerrito – SC.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	1	Coordenação e execução de todas as fases do concurso público - Prefeitura	67.500,00	67.500,00
2	Un.	1	Coordenação e execução de todas as fases do concurso público - Câmara	6.000,00	6.000,00
Valor Total				73.500,00	

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação faz-se necessária para que a contratada efetue todos os atos necessários a elaboração do edital e aplicação das provas, conforme descrito no presente projeto, após a autorização do Prefeito Municipal, para provimento das vagas existentes no quadro de pessoal do Município e Câmara de Vereadores.

2.2 - As atividades descritas de planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação das provas escritas e práticas, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado não são atividades inerentes aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo e Legislativo do Município, sendo possível, a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de empresa e ou instituição especializada na realização de concursos públicos.

2.3 - Propõe-se contratar Instituição através de processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, prevista na Lei Federal nº 8666/93.

2.4 - Com base no exposto e com vistas a atender a demanda existente, a empresa contratada deverá possuir inquestionável capacidade para realização do certame,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

desenvolvendo atividades de elaboração de editais, comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), recebimento de formulário de inscrição, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, de títulos e prática, conforme cada caso, divulgação de resultado, análise de recursos, judiciais e administrativos, guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias, bem como possuir equipe de fiscais para o atendimento durante a realização das provas.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO

3.1 - O Concurso Público é composto pelas etapas:

- a) Planejamento;
- b) Elaboração do Edital de Concurso Público e do Conteúdo Programático;
- c) Elaboração de Questões Objetivas;
- d) Inscrições dos Candidatos;
- e) Elaboração de Cadernos de Provas;
- f) Impressão de Materiais;
- g) Contratação de Fiscais de Provas;
- h) Aplicação de Provas Objetivas e Provas Práticas;
- i) Correção de Provas;
- j) Tabulação de dados;
- k) Avaliação e Julgamento de eventuais recursos;
- l) Apresentação do Resultado Final.

3.2 – Da Tabela de Cargos:

Cargos: Município de São José do Cerrito:									
Item	CARGOS	N. Vagas	CR	Carga Horária	NÍVEL	Nível Salarial	PROVAS		
							Objetiva	Prática	Títulos
01	Abastecedor de Frota	00	x	40h	Ensino Fundamental	2.027,78	x		
02	Advogado - 40h	01	x	40h	Superior	5.749,05	x		
03	Agente Administrativo II	01	x	40h	Ensino Médio	2.183,62	x		
04	Agente Administrativo III	01	x	40h	Ensino Médio	1.636,81	x		
05	Agente de Compras	00	x	40h	Superior	3.390,15	x		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

06	Agente Serviços Gerais	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x	x	
07	Agente de Serviços de Saúde I	01	x	40h	Ensino Médio	1.791,88	x		
08	Agente de Serviços de Saúde II	01	x	40h	Ensino Médio	1.334,00	x		
09	Agente de Serviços de Saúde III	01	x	40h	Ensino Médio	1.320,00	x		
10	Agente Educacional	01	x	40h	Ensino Médio	2.109,15	x		
11	Almoxarife	01	x	40h	Ensino Médio	1.320,00	x		
12	Analista de Sistemas	00	x	40h	Superior	1.636,81	x		
13	Apontador	01	x	40h	Ensino Médio	1.791,88	x		
14	Assistente Social	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		
15	Atendente de Farmácia	01	x	40h	Ensino Médio e curso específico na área de atuação	1.716,23	x		
16	Auxiliar de Escritório em Geral I	01	x	40h	Ensino Médio	2.347,24	x		
17	Bioquímico	01	x	40h	Superior	4.782,44	x		
18	Borracheiro	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x	x	
19	Contador	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		
20	Controlador de Arrecadação	00	x	40h	Ensino Médio Técnico em Contabilidade	2.710,86	x		
21	Controlador Interno	01	x	40h	Superior	4.782,44	x		
22	Coordenador de Ensino	01	x	40h	Superior	3.072,80	x		
23	Dentista	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		
24	Enfermeira	01	x	40h	Superior	2.528,73	x		
25	Engenheiro	01	x	40h	Superior	5.749,05	x		
26	Fiscal de Renda, Obras e Postura	01	x	40h	Superior	3.875,50	x		
27	Fisioterapeuta	01	x	40h	Superior	3.875,50	x		
28	Fonoaudiólogo	01	x	40h	Superior	4.338,06	x		
29	Gari	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x	x	
30	Médico	01	x	40h	Superior	15.900,00	x		
31	Médico Veterinário	01	x	40h	Superior	5.326,60	x		
32	Merendeira	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x		
33	Motorista II	01	x	40h	Ensino Fundamental	1.320,00	x	x	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

34	Motorista III	01	x	40h	Ensino Fundamental	1.320,00	x	x	
35	Nutricionista	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		
36	Operador de Maquina	01	x	40h	Alfabetizado	1.472,14	x	x	
37	Operário	01	x	40h	Alfabetizado	1.320,00	x		
38	Professor de Educação Especial	01	x	25h	Superior	2.344,20	x		x
39	Professor de Educação Física	01	x	25h	Superior	2.344,20	x		x
40	Psicólogo	01	x	40h	Superior	3.390,15	x		
41	Supervisor Escolar	01	x	40h	Superior	2.710,86	x		
42	Técnico em Enfermagem	01	x	40h	Ensino Médio e curso específico na área de atuação	1.854,10	x		
43	Telefonista	00	x	40h	Ensino Médio	1.636,81	x		
44	Tratorista	01	x	40h	Alfabetizado	1.302,00	x	x	
45	Vigia	01	x	40h	Ensino Fundamental	1.320,00	x		

Cargos: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cerrito									
Item	CARGOS	N. Vagas	CR	Carga Horária	NÍVEL	Nível Salarial	Provas		
							Objetiva	Prática	Títulos
01	Agente de Serviços Gerais	01	x	40h	Ensino Fundamental	2.104,86	x	x	
02	Agente Administrativo	00	x	40h	Ensino Médio	3.230,71	x		
03	Assistente Administrativo	00	x	40h	Ensino Médio	3.230,71	x		
04	Contador – 20h	00	x	20h	Superior com registro no CRC	3.320,00	x		

3.3 - O quantitativo de Pessoal a ser nomeado obedecerá ao dimensionamento para o quadro de pessoal do Município e da Câmara, respeitando-se o limite de vagas, conforme determinado em Edital de Concurso.

3.4 - A contratada para suprimento das vagas existentes deverá elaborar o Edital do Concurso o qual ocorrerá em 02 (duas) fases: 1ª Prova Objetiva de múltipla escolha (de caráter eliminatório e classificatório) e 2ª Prova Prática ou Títulos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3.4.1 - A elaboração das questões das Provas Objetivas, bem como dos critérios da prova prática ou de títulos, caberá à banca examinadora determinada pela contratada. (através de profissionais instrutores competentes com qualificação e certificação, com prévia aprovação da Administração Municipal).

3.5 - Os cargos para composição das áreas estão descritos em consonância com a legislação vigente da Contratante, quanto ao quantitativo de vagas, valor de salário e carga horária no Edital de Concurso Público.

3.6 - Os prazos para realização do certame deverão obedecer ao cronograma a ser apresentado pela Contratada, devendo o mesmo ser fornecido pela contratada em até 15 dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser alterado por necessidade do Município em concordância com a Contratada, e em atendimento a legislação vigente.

3.6.1 - A Contratada deverá de forma detalhada no início dos trabalhos, apresentar cronograma conforme item 3.5, citando a fase a ser executada em conformidade com a legislação vigente, a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento.

3.7 - Das etapas do Concurso:

3.7.1 - Do certame e elaboração dos Editais:

3.7.1.1 - A Contratada deverá solicitar as informações necessárias para elaboração dos editais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato;

3.7.1.2 - A Contratante deverá fornecer as informações em até 5 (cinco) dias úteis, conforme solicitação da Contratada;

3.7.1.3 - A Contratada deverá elaborar e apresentar os Editais no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o fornecimento das informações, sendo de sua exclusiva responsabilidade a revisão ortográfica do documento, bem como a padronização quanto à enumeração de tópicos e conteúdo programático.

3.7.1.4 - A Contratada deverá disponibilizar banca específica para elaboração de conteúdos programáticos, de acordo com a relação de cargos prevista no edital.

3.7.1.5 - O poder Executivo do Município irá proceder a validação do Edital podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7.2 - Divulgação do Concurso Público:

3.7.2.1 - A divulgação oficial do Concurso Público é de responsabilidade do Município, que se utilizará da imprensa oficial e como entender melhor, em atendimento a legislação vigente e principalmente para alcance de maior número de interessados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3.7.2.2 - Caberá à Instituição contratada disponibilizar no seu site Institucional, a divulgação do Concurso para ampliação da concorrência;

3.7.2.3 - Cabe à Contratada, disponibilizar em banco de dados no servidor da Contratante, todas as informações relativas ao Concurso, bem como em sítio da Contratada, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação da Comissão de Acompanhamento do Município;

3.7.2.4 - A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará logotipo do Município e da Câmara para divulgação do Concurso Público.

3.7.3 - Divulgação do Edital:

3.7.3.1 - A divulgação do Edital para abertura do certame será realizada pela Contratada, por meio eletrônico, estabelecendo as condições para inscrições dos candidatos, quanto à forma, local e período para participação no certame;

3.7.3.2 - A Comissão de Acompanhamento nomeada pela Contratante poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração no sítio da empresa Contratada visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil de forma a surtirem os efeitos desejados.

3.7.4 - Inscrição:

3.7.4.1 - A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet no sítio da Contratada.

3.7.4.2 - No momento da inscrição o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

- a) De estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo ou emprego pleiteado;
- b) De que aceita as demais regras pertinentes ao Concurso Público consignadas no Edital;
- c) De que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, *se for o caso*, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições;

3.7.4.3 - Deverá ser disponibilizada, ao candidato no momento da inscrição, tela específica com mensagem de confirmação do Concurso, constando a vaga pleiteada.

3.7.4.4 - Deverá ser realizada pela Contratada:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- a) Disponibilização “login” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora, se for o caso;
- b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

3.7.4.5 - Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial; e, para atender solicitações / demandas dos candidatos, efetuadas no protocolo do Município/Câmara ou contato existente nos sites www.cerrito.sc.gov.br e www.camaracerrito.sc.gov.br os quais serão remetidos pela contratante à contratada para providências.

3.7.5 - Pagamento das inscrições.

3.7.5.1 - As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa de inscrição, em estabelecimento bancário, que deverão ser realizadas por meio de Guia de Recolhimento, ou qualquer outro meio a ser definido pela CONTRATANTE, devendo em qualquer um deles constar especificação do Concurso e do cargo/emprego pleiteados, sendo as despesas bancárias ser custeadas pela CONTRATANTE.

3.7.5.2 - O valor cobrado a título de inscrição no certame será fixado no Edital de Concurso.

3.7.5.3 - Os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrições serão creditados em Favor da **Contratante**, em conta bancária a ser fornecida à Contratada quando da assinatura do contrato, específica para este fim.

3.7.6 - Elaboração das Provas:

3.7.6.1 - A responsabilidade de elaboração da Prova Objetiva será exclusivamente da banca examinadora determinada pela Contratada devendo acatar o rigoroso critério de confidencialidade, que consiste, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) manter-se exclusivamente na alçada da empresa a indicação dos demais nomes dos participantes internos e externos que integram a referida banca;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- d) Análise técnica das questões, com revisão do conteúdo, inclusive da correta aplicação das regras ortográficas.

3.7.6.2 - A Contratada deve garantir que os profissionais que elaborarão as provas estejam devidamente registrados no conselho profissional competente ou no órgão fiscalizador equivalente, se for o caso. E estejam atualizados nas práticas de execução do serviço em consonância com as legislações vigentes dos respectivos empregos.

3.7.6.3 - Caberá à Contratada:

- a) Formular as questões das Provas Objetivas de Conhecimentos Teóricos Básicos e Específicos elaboradas especificamente para o presente Concurso. As questões deverão ser diferenciadas, mesmo que para cargos diferentes, tanto na Prova de Conhecimento Básico, como Específicos.
- b) Elaborar provas específicas para cada cargo, considerando a especialidade do cargo;
- c) A prova objetiva deverá conter como resposta 4 (quatro) alternativas de múltiplas escolhas e obedecerá aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital.
- d) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras. Deverá ser comprovado que as questões são inéditas, através de apresentação da Nota Fiscal e comprovante de pagamento pela elaboração das questões.

3.7.7 - Preparação de material para aplicação das provas.

3.7.7.1 - Elaborar e reproduzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada nos locais de aplicação das provas;

3.7.7.2 - Diagramar e imprimir as provas necessárias que atenda ao total de inscritos, sem identificação do candidato, apenas do cargo;

3.7.7.3 - Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas para que atenda ao total de inscritos, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato;

3.6.7.4 - Acondicionar em envelopes de plástico opaco os cadernos de questões, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem;

3.7.7.5 - Não serão disponibilizados Cartões de Respostas Adicionais, ou em substituição, sendo de responsabilidade do candidato a conferência dos dados e manuseio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

correto do mesmo, embora a contratada deverá providenciar mecanismo de correção de dados pessoais e de inscrição que porventura conterem erros de preenchimento pela contratada;

3.7.7.6 - Emissão de listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação e a homologação final do Processo;

3.7.8 - Aplicação das Provas Objetivas:

3.7.8.1 - A Contratada deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas com deficiência, tendo em vista a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas aqueles candidatos que se declararem com deficiência, *se for o caso*. E também as pessoas que informarem necessitar de atendimento especial nas provas;

3.7.8.2 - A Contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer através de sítio próprio bem como em site da Contratante;

3.7.8.3 - A provas serão aplicadas em domingo, nos turnos manhã (Prefeitura) e tarde (Câmara) em horário a definir.

3.7.8.3.1 - A Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, tais como: abertura e fechamento dos portões dos locais de prova; sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação; rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo); entrega de cartões de resposta e caderno de provas aos candidatos; horário único de início das provas com utilização de sinal sonoro após entrega dos cadernos de provas (em todos os locais de prova); liberação de candidatos ao término das provas; utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova; bem como os demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo.

3.6.8.4 - A aplicação das provas será em instalações a serem reservadas pela Contratante junto a Contratada, no Município de São José do Cerrito - SC., observando as condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, bem como o número de pessoas a serem alocados para aplicação das Provas.

3.7.8.5 - A contratada deverá organizar os locais de prova reservados, observando o que segue:

3.7.8.5.1 - Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do início de cada prova;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3.7.8.5.2 - Deverá ser providenciada alocação de número adequado de candidatos por sala, nos locais de prova, que não comprometa a realização do concurso, por superlotação;

3.7.8.5.3. Solicitar que pelo menos 2 (dois) candidatos testemunhem a inviolabilidade dos envelopes de cadernos de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de CPF;

3.7.8.5.4 - Organizar 01 (uma) sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a equipe de acompanhamento do Município, sempre com a permanência de um funcionário da empresa, garantido segurança e acesso, restringindo o acesso apenas há quem possa interessar.

3.7.8.6 - Caberá à Contratada:

- a) Expedir Ofícios à Contratante, informando todas as etapas do certame;
- b) Registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à Comissão de Acompanhamento quando solicitado;
- c) Providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas: sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Instituição organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), formulários: folhas de respostas; em cada sala: lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes, lápis, caneta de tinta azul e vermelha, se for o caso;

3.7.9 - Fiscalização das provas:

3.7.9.1 - Caberá à Contratada:

- a) Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, *se for o caso*, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso, disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- b) Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas objetivas (fiscais – inclusive equipe reserva de fiscais – e outros profissionais de apoio);



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- c) A Contratada deverá dar instrução quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto a proibição de uso de aparelhos eletrônicos, e padronização dos procedimentos.
- d) Designar no mínimo 01 Coordenador Geral, responsável pela fiscalização no local de prova, e equipe necessária de apoio à coordenação.
- e) Disponibilizar no mínimo 02 (dois) fiscais em cada sala de prova e um fiscal (de corredor, para cada 150 candidatos inscritos), para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
- f) Disponibilizar Representante Legal da empresa Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive, acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas;
- g) Os candidatos deverão ser informados acerca da utilização do banheiro, que não será mais permitida após conclusão e entrega do cartão de respostas.

3.7.10 - Correção das provas objetivas.

3.7.10.1 - Caberá à Contratada:

- a) Divulgar os gabaritos das provas no sítio da Contratada e da Câmara, bem como disponibilizar arquivos para divulgação do site do Município e da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito, no prazo máximo de 24h após aplicação das provas;
- b) Fazer a correção dos cartões de respostas a partir do gabarito disponibilizado pela contratada, preferencialmente por meio eletrônico, que assegure maior segurança ao processo, no prazo estabelecido no Edital.
- c) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da Instituição Contratada de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso Público;

3.7.11 - Resultados das provas:

3.7.11.1 - Caberá à Contratada:

- a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do certame;
- b) Emitir relações impressas e por meio eletrônico em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, nota e ordem de classificação dos candidatos aprovados em cada fase do concurso, uma contendo a listagem geral e outra somente dos candidatos com deficiência, em 02 (dois) dias antes da publicação oficial;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- c) Divulgar no sítio da instituição a listagem final de aprovados, observado o cronograma do Edital;
- d) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da instituição, conforme cronograma do Edital;

3.7.12 - Dos Recursos:

3.7.12.1 - A Contratada deverá: receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar tais resultados ao Contratante.

3.7.12.2 - A Contratada deverá emitir relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e nº das questões reclamadas.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir os serviços de acordo com as determinações constantes no presente Projeto, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos empregos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes aos concursos;

4.2 - Articular-se com a instituição Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

4.3 - Solicitar informações à Contratada via ofício ou e-mail institucional, endereçado ao Diretor Geral da Contratada ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante;

4.4 - Publicar e homologar o resultado final dos concursos;

4.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores constantes na proposta comercial/financeira, de forma a custear as despesas decorrentes da execução do Contrato.

4.7 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e

4.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.10 – Fornecer toda a legislação municipal referente ao concurso público, especialmente aos cargos ofertados, bem como para que informe a existência de TAC, orientação ou outro documento firmado com o Ministério Público, se for o caso.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, podendo haver alteração de itens do Projeto, desde que com concordância do Município;

5.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

5.3 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

5.4 - Prestar assessoria técnica e jurídica ao Município de São José do Cerrito, quanto ao objeto do Contrato;

5.5 - Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, *se for o caso*, em especial às lactantes;

5.6 - A Contratada deverá padronizar o atendimento às candidatas lactantes, responsabilizando um único profissional para o devido encaminhamento; e deverá disponibilizar 1(uma) sala para acompanhante da criança.

5.7 - Cumprir as demais obrigações técnicas, como:

- a) Elaborar edital, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
- c) Submeter minuta de edital para a aprovação da contratante;
- d) Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Secretaria de Administração e da Comissão nomeada do



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Município, e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;

- e) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como, conferência da quantidade de provas, quantidade de malotes, transporte, sala cofre;
- f) Providenciar organização de espaço físico reservado pela CONTRATANTE, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;
- g) Providenciar pessoal para aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora da prova, bem como todo pessoal necessário para as demais atividades de apoio;
- h) Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- i) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
- j) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- k) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- l) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Município de São José do Cerrito e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- n) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;
- o) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante;

5.8 - A Contratada deverá disponibilizar informações sistematizadas, relatórios gerenciais e estatísticos, dados cadastrais e demais informações inerentes ao concurso realizado, como segue:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.8.1 - Inscrições: relatório diariamente com número de inscritos, por cargos;

5.8.2 - Término das inscrições: listagem informando número de inscritos, de pagantes por cargo, em até 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições;

5.8.3 - Reunião de treinamento dos coordenadores e fiscais; lista de presença dos fiscais e coordenadores após finalização da reunião;

5.8.4 - Aplicação de provas objetivas: Lista com o endereço do local de prova com o nome e quantitativo dos cargos que farão prova em até 3(três) dias;

5.8.5 - Relatório final das ocorrências dos fatos relevantes.

5.8.6 - Ocorrências graves deverão ser comunicadas de imediato à Contratante e justificadas no relatório acima supracitado;

5.8.7 - Resultado da prova objetiva: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final da prova objetiva;

5.8.8 - Homologação do Concurso: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação;

5.8.9 - Homologação do Concurso: disponibilização de sistema e base de dados com os dados dos candidatos;

5.8.10 - Todas as informações deverão ser entregues em meio físico e digital, sendo que este deverá ser um documento editável e outro não editável;

5.8.11 - A contratada poderá fazer novas solicitações além das citadas anteriormente, em qualquer fase do processo. Tais solicitações poderão ser disponibilizadas em diferentes formatos, conforme necessidade da Contratada.

6.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços objeto do presente Projeto Básico, deverão ser executados no prazo máximo de 120 dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço. Serão considerados como concluídos os serviços com a divulgação do resultado final, inclusive com resposta aos resultados interpostos.

7.0 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Reserva-se a Administração o direito de designar responsável para fiscalizar as atividades da Contratada, ou representante da Comissão de Acompanhamento a ser nomeada



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

pela Contratante, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço.

7.2 - As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica, designada pela Administração, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competentes e clientes apresentados, caso necessário.

7.3 - Todos os documentos exigidos neste projeto terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente deste.

7.4 - É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, manifestações e outros esclarecimentos que tenham como objetivo o cumprimento deste Projeto Básico.

7.5 - O ajuste, alterações e demais intervenções neste Processo obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.